

(二) 澳門基督教青年會：岑慧儀（正選）及陸綺彬（候補）；

(三) 聖公會澳門社會服務處：曾美芬（正選）及阮麗梅（候補）；

(四) 澳門中華教育會：岑耀昌（正選）及楊珮欣（候補）；

(五) 澳門醫護志願者協會：黃劍虹（正選）及李少平（候補）；

(六) 澳門青年挑戰：許康植（正選）及陳志寧（候補）；

(七) 澳門婦女聯合總會：朱愛莉（正選）及陳愛恩（候補）；

(八) 澳門基督教新生命團契：劉展瑞（正選）及柯麗珊（候補）。

三、本批示自二零一六年九月十八日起生效。

二零一六年九月一日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一六年九月二日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 惠程勇

2) Sam Wai I (efectivo) e Lok I Pan (suplente) da Associação dos Jovens Cristãos de Macau;

3) Chang Mei Fan (efectivo) e Un Lai Mui (suplente) do Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais Sheng Kung Hui Macau;

4) Sam Io Cheong (efectivo) e Jeong Pui Ian (suplente) da Associação de Educação de Macau;

5) Wong Kim Hong (efectivo) e Li Siu Ping (suplente) da Associação dos Voluntários de Pessoal Médico de Macau;

6) Hui Hong Chek (efectivo) e Chan Chi Neng (suplente) do Desafio Jovem Macau;

7) Chu Oi Lei (efectivo) e Chan Oi Ian (suplente) da Associação Geral das Mulheres de Macau;

8) Lao Chin Soi (efectivo) e O Lai San (suplente) da Confraternidade Cristã Vida Nova de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor a partir do dia 18 de Setembro de 2016.

1 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 2 de Setembro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Iong*.

運輸工務司司長辦公室

第 40/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第二十七條（一）項、第四十四條及續後數條、第一百二十七條及第一百八十一條第二款的規定，作出本批示。

一、將一幅總面積294平方米，在拆卸建於澳門半島，大堂巷3及5號，標示於物業登記局第7878號及第5437號土地上的樓宇後合併而成的土地的完全所有權有償讓與國家。

二、將一幅總面積202平方米，在拆卸建於澳門半島，板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至1B號，標示於物業登記局第10098號及第10099號土地上的樓宇後合併而成的土地的利用權有償讓與國家。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 27.º, do artigo 44.º e seguintes, do artigo 127.º e do n.º 2 do artigo 181.º, todos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido onerosamente ao Estado, o direito de propriedade perfeita do terreno com a área global de 294 m², resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, com os n.ºs 3 e 5 da Travessa da Sé, na península de Macau, dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7 878 e o n.º 5 437.

2. É cedido onerosamente ao Estado, o domínio útil do terreno com a área global de 202 m², resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e os n.ºs 1 a 1B da Travessa da Sé, na península de Macau, dos prédios descritos na mesma conservatória sob o n.º 10 098 e o n.º 10 099.

三、為統一土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載的規定及條件，以租賃制度批出以上兩款所述，由十一幅地塊組成的土地，將其合併並組成一幅總面積496平方米的單一地段，用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高六層，其中一層為地庫，作商業用途的樓宇。

四、本批示即時生效。

二零一六年九月六日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第888.02號案卷及
土地委員會第30/2016號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——金裕投資有限公司。

鑒於：

一、金裕投資有限公司，通訊處位於澳門亞美打利庇盧大馬路61號永光廣場15字樓A，於香港依法設立及登記，根據以其名義作出的第229334G號、第106215G號、第168790G號、第169291G號、第170991G號、第170992G號、第210601G號及第210603G號登錄，該公司為兩幅總面積294平方米，屬完全所有權制度，位於澳門半島，其上建有大堂巷3及5號，標示於物業登記局B25冊第110頁背頁第7878號及B22冊第293頁背頁第5437號樓宇的土地的持有人。

二、根據以上述公司名義作出的第210604G號至第210607G號及第235799G號登錄，該公司亦為兩幅總面積202平方米，位於澳門半島，其上建有板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至1B號，標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及第85頁第10099號樓宇的土地利用權的持有人。

三、由於上述持有人擬重新共同利用該等土地，以興建一幢屬分層所有權制度，樓高六層，其中一層為地庫，作商業用途的樓宇，因此於二零一四年十二月十二日向土地工務運輸局遞交了相關的修改建築計劃。根據該局代副局長於二零一五年四月八日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

3. Para efeitos de unificação do regime jurídico, são concedidos, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os terrenos referidos nos números anteriores, compostos por onze parcelas, para serem anexados e constituírem um único lote com a área global de 496 m², para ser aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, sendo 1 em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 888.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo
n.º 30/2016 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade Kimberley Investments Limited, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade *Kimberley Investments Limited*, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 61, Edifício Circle Square, 15.º andar A, legalmente constituída e registada em Hong Kong, é titular em regime de propriedade perfeita de dois terrenos com a área global de 294 m², situados na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios com o n.º 3 e o n.º 5 da Travessa da Sé, descritos na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 7 878 a fls. 110v do livro B25 e o n.º 5 437 a fls. 293v do livro B22, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 229 334G, 106 215G, 168 790G, 169 291G, 170 991G, 170 992G, 210 601G e 210 603G.

2. A referida sociedade é ainda titular do domínio útil de dois terrenos com a área global de 202 m², situados na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e os n.ºs 1 a 1B da Travessa da Sé, descritos na CRP sob os n.º 10 098 a fls. 84v do livro B27 e n.º 10 099 a fls. 85 do livro B27, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 210 604G a 210 607G e 235 799G.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto desses terrenos com a construção de um edifício de 6 pisos, sendo 1 em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, a interessada submeteu em 12 de Dezembro de 2014, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o respectivo projecto de alteração de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do subdirector, substituto, destes Serviços, de 8 de Abril de 2015.

四、該等土地在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示，面積分別為30平方米、65平方米、8平方米、7平方米、5平方米、7平方米、11平方米、240平方米、39平方米、60平方米及24平方米。

五、以字母“B1”、“B2”、“E1”及“E2”標示，總面積294平方米的地塊是屬完全所有權制度的土地，而“A1”、“A2”、“C1”、“C2”、“D”、“F1”及“F2”地塊的總面積為202平方米，是以長期租借制度批出的土地。

六、由於該等土地的法律制度不同，根據第10/2013號法律《土地法》第一百八十一條第二款及《澳門特別行政區基本法》第七條的規定，當合併及重新共同利用時，須將其（制度）統一為租賃批給制度。

七、基於此，申請人於二零一五年六月三十日表示自願將一幅由“B1”、“B2”、“E1”及“E2”地塊組成，在拆卸建於標示於物業登記局第7878號及第5437號土地上的樓宇後合併而成的土地的完全所有權及一幅由“A1”、“A2”、“C1”、“C2”、“D”、“F1”及“F2”地塊組成，在拆卸建於標示於物業登記局第10098號及第10099號土地上的建築物後合併而成的土地の利用權有償讓與國家，還請求以租賃制度批出上述土地，以便將其合併及共同利用，組成一幅總面積496平方米的單一地段。

八、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂合同擬本。該擬本已獲申請人於二零一六年四月十五日遞交的聲明書明確表示同意。

九、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一六年六月十七日舉行會議，同意批准有關申請。

十、根據行政長官於二零一六年七月二十二日在運輸工務司司長的二零一六年六月二十八日意見書上所作的批示，已按照土地委員會意見書上的建議，批准統一上述土地法律制度的申請。

十一、已將由本批示作為憑證的合同條件通知申請人，該申請人透過於二零一六年八月五日遞交由Gonçalo Nuno dos Santos Mendes da Maia，職業住所位於澳門南灣大馬路409號中國法律大廈21樓，以金裕投資有限公司受權人的身份簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員João Encarnação核實。

4. Os referidos terrenos encontram-se demarcados e assinalados com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2», respectivamente, com as áreas de 30 m², 65 m², 8 m², 7 m², 5 m², 7 m², 11 m², 240 m², 39 m², 60 m² e 24 m², na planta n.º 611/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 21 de Março de 2016.

5. As parcelas identificadas pelas letras «B1», «B2», «E1» e «E2», com a área total de 294 m² correspondem aos terrenos no regime de propriedade perfeita e as parcelas «A1», «A2», «C1», «C2», «D», «F1» e «F2», com a área total de 202 m², aos terrenos concedidos por aforamento.

6. Tratando-se de terrenos sujeitos a regimes jurídicos distintos a sua anexação para reaproveitamento conjunto implica a unificação dos mesmos (regimes) segundo o regime de concessão por arrendamento, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 181.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras) e do artigo 7.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

7. Nestas circunstâncias, em 30 de Junho de 2015, a requerente veio manifestar a vontade de ceder onerosamente ao Estado o direito de propriedade perfeita do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRP sob o n.º 7 878 e o n.º 5 437, que compreendem as aludidas parcelas «B1», «B2», «E1» e «E2» e, bem assim, ceder onerosamente o domínio útil do terreno resultante da anexação, logo que demolidas as construções nele existente, dos prédios descritos na mencionada conservatória sob o n.º 10 098 e o n.º 10 099, composto pelas parcelas «A1», «A2», «C1», «C2», «D», «F1» e «F2» e, simultaneamente, solicitou a concessão por arrendamento dos ditos terrenos, com a área global de 496 m², para serem anexados e aproveitados conjuntamente de forma a constituírem um único lote.

8. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 15 de Abril de 2016.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 17 de Junho de 2016, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. Por despacho do Chefe do Executivo, de 22 de Julho de 2016, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Junho de 2016, foi autorizado o pedido de unificação dos regimes jurídicos dos identificados terrenos, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

11. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 5 de Agosto de 2016, assinada por Gonçalo Nuno dos Santos Mendes da Maia, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 409, Edifício China Law, 21.º andar, na qualidade de procurador da sociedade «Kimberley Investments Limited», qualidade e poderes verificados pelo notário privado João Encarnação, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十二、申請人已繳付由本批示作為憑證的合同第八條款1)項所訂定的溢價金。

十三、由於讓與標的土地設有抵押負擔，該抵押以香港上海匯豐銀行有限公司名義登記於物業登記局C冊第178378號，故該實體已根據法律的規定，批准將上述抵押負擔轉為設定在新地段的租賃批給所衍生的權利上。

第一條款——合同標的

1. 為統一壹幅總面積為496 (肆佰玖拾陸) 平方米，在拆卸建於澳門半島，板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至5號的樓宇後合併而成，在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的土地的法律制度，本合同的標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與四幅面積分別為30 (叁拾) 平方米、65 (陸拾伍) 平方米、5 (伍) 平方米及7 (柒) 平方米，總價值為\$39,439,624.00 (澳門幣叁仟玖佰肆拾叁萬玖仟陸佰貳拾肆元整)，在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“C1”及“C2”定界及標示的地塊的利用權；該等地塊為標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及以乙方名義登錄於第201604G號至第201607G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

2) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為60 (陸拾) 平方米及24 (貳拾肆) 平方米，總價值為\$30,961,948.00 (澳門幣叁仟零玖拾陸萬壹仟玖佰肆拾捌元整)，在上述地籍圖中以字母“F1”及“F2”定界及標示的地塊的利用權；該等地塊為標示於物業登記局B27冊第85頁第10099號及以乙方名義登錄於第235799G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

3) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為11 (拾壹) 平方米，價值為\$4,054,541.00 (澳門幣肆佰零伍萬肆仟伍佰肆拾壹元整)，在上述地籍圖中以字母“D”定界及標示的地塊的利用權；該地塊為標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及B27冊第85頁第10099號及以乙方名義登錄於第201604G號至第201607G號及第235799G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

12. A requerente pagou a prestação de prémio estipulada na alínea 1) da cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho.

13. Encontrando-se os terrenos objecto de cedência onerosos com hipoteca registada na CRP sob o n.º 178 378 do livro C, a favor do «The Hong Kong and Shanghai Banking Corporation Limited», esta entidade autorizou, nos termos legais, que esse ónus hipotecário passe a incidir sobre o direito resultante da concessão por arrendamento do novo lote.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico do terreno com a área global de 496 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios neles existentes, dos prédios com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e n.ºs 1 a 5 da Travessa de Sé, situados na península de Macau, demarcados e assinalados com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na planta n.º 611/1989, emitida em 21 de Março de 2016, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil de 4 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 30 m² (trinta metros quadrados), 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados), 5 m² (cinco metros quadrados) e 7 m² (sete metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 39 439 624,00 (trinta e nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, seiscentas e vinte e quatro patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «C1» e «C2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 098 a fls. 84v do livro B27 e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 201 604G a 201 607G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

2) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 60 m² (sessenta metros quadrados) e 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 30 961 948,00 (trinta milhões, novecentas e sessenta e uma mil, novecentas e quarenta e oito patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «F1» e «F2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 099 a fls. 85 do livro B27 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 235 799G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

3) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 11 m² (onze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 4 054 541,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e uma patacas), demarcada e assinalada com a letra «D» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob os n.ºs 10 098 a fls. 84v do livro B27 e 10 099 a fls. 85 do livro B27, e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 201 604G a 201 607G e 235 799G, a qual passa a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

4) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為8(捌)平方米及7(柒)平方米·總價值為\$11,057,838.00(澳門幣壹仟壹佰零伍萬柒仟捌佰叁拾捌元整)·在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示的地塊的所有權;該等地塊為標示於物業登記局B25冊第110頁背頁第7878號及以乙方名義登錄於第229334G號的土地的組成部分·將納入國有私產·並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔;

5) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為240(貳佰肆拾)平方米及39(叁拾玖)平方米·總價值為\$205,675,795.00(澳門幣貳億伍佰陸拾柒萬伍仟柒佰玖拾伍元整)·在上述地籍圖中以字母“E1”及“E2”定界及標示的地塊的所有權;該等地塊為標示於物業登記局B22冊第293頁背頁第5437號及以乙方名義登錄於第106215G、168790G、169291G、170991G、170992G、210601G及210603G號的土地的組成部分·將納入國有私產·並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔;

6) 以租賃制度及同等價值將1)項至5)項所指·在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的地塊·在附同以租賃批給所衍生的權利設定抵押負擔的情況下批給乙方。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的地塊·將以租賃制度合併及共同利用·組成一幅面積496(肆佰玖拾陸)平方米的單一地段·以下簡稱土地·其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期間

1. 租賃的有效期為25(貳拾伍)年·由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所訂定的租賃期間可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地利用作興建一幢屬分層所有權制度·樓高6(陸)層·其中1(壹)層為地庫·建築面積為2,347(貳仟叁佰肆拾柒)平方米的商業用途的樓宇。

2. 第1款所述面積在為發出有關使用准照而申請檢驗時可作修改。

4) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 8 m² (oito metros quadrados) e 7 m² (sete metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 11 057 838,00 (onze milhões, cinquenta e sete mil, oitocentas e trinta e oito patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «B1» e «B2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 7 878 a fls. 110v do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 229 334G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

5) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e 39 m² (trinta e nove metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 205 675 795,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, setecentas e noventa e cinco patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «E1» e «E2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 5 437 a fls. 293v do livro B22 e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 106 215G, 168 790G, 169 291G, 170 991G, 170 992G, 210 601G e 210 603G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

6) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento e com o valor idêntico, das parcelas de terreno identificadas nas alíneas 1) a 5), demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na referida planta, com ónus hipotecário a incidir agora sob o direito resultante da concessão por arrendamento.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na planta acima identificada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 496 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, sendo 1 (um) em cave, afectado à finalidade de comércio, com a área bruta de construção de 2 347 m² (dois mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados).

2. A área referida no n.º 1 pode ser sujeita a eventual rectificação, no momento do pedido de vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第四條款——租金

1. 乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用的期間，每平方米批出土地的租金為\$15.00（澳門幣拾伍元整），總金額為\$7,440.00（澳門幣柒仟肆佰肆拾元整）；

2) 在土地利用完成後，改為按商業用途的建築面積每平方米\$7.50（澳門幣柒元伍角）。

2. 租金可每五年調整一次，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用的期間

1. 土地利用的總期間為42（肆拾貳）個月，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計150（壹佰伍拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計90（玖拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計60（陸拾）日內，遞交動工申請。

4. 為適用上款的規定，計劃必須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所述的申請須於相關期間屆滿前提出。

第六條款——特別負擔

在不影響履行規劃條件圖所規定的條件下，由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月

3. O segundo outorgante é obrigado a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situa.

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento do terreno, \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 7 440,00 (sete mil, quatrocentas e quarenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, passa a pagar \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. A renda pode ser actualizada de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. O segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da licença de obras, para a apresentação do pedido de início da obra.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento do segundo outorgante, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula pode ser suspenso ou prorrogado por autorização do primeiro outorgante, por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior tem de ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno

二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“D”、“E1”及“F1”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料和基礎設施。

第七條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第五條款所訂的任一期間，每逾期一日，處以相當於溢價金0.1%（百分之零點一）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付總金額為\$291,189,746.00（澳門幣貳億玖仟壹佰壹拾捌萬玖仟柒佰肆拾陸元整）的合同溢價金，繳付方式如下：

1) \$216,733,633.00（澳門幣貳億壹仟陸佰柒拾叁萬叁仟陸佰叁拾叁元整），透過讓與第一條款第一款4) 項及5) 項所述的“B1”、“B2”、“E1”及“E2”地塊，以實物繳付；

2) \$30,000,000.00（澳門幣叁仟萬元整），當乙方按照第10/2013號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時繳付；

3) 餘款\$44,456,113.00（澳門幣肆仟肆佰肆拾伍萬陸仟壹佰壹拾叁元整），連同年利率5%（百分之五）利息，分6（陸）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$8,071,006.00（澳門幣捌佰零柒萬壹仟零陸元整）。第一期須於作為本合同憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 根據第10/2013號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$7,440.00（澳門幣柒仟肆佰肆拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——移轉

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況移轉，須

demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «D», «E1» e «F1» na planta n.º 611/1989, emitida em 21 de Março de 2016 pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes indicadas na planta de condições urbanísticas.

Cláusula sétima – Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa no montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do prémio por cada dia de atraso, até 150 (cento e cinquenta) dias.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior no caso do primeiro outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de aproveitamento, por motivo não imputável ao segundo outorgante e considerado justificativo pelo primeiro outorgante.

Cláusula oitava – Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 291 189 746,00 (duzentos e noventa e um milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e seis patacas), da seguinte forma:

1) \$ 216 733 633,00 (duzentos e dezasseis milhões, setecentas e trinta e três mil, seiscentas e trinta e três patacas) em espécie, pela cedência das parcelas «B1», «B2», «E1» e «E2» identificadas nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 da cláusula primeira;

2) \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas), em numerário, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013;

3) O remanescente, no valor de \$ 44 456 113,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, cento e treze patacas), que vence juros à taxa anual de 5% (cinco por cento), é pago em 6 (seis) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 8 071 006,00 (oito milhões, setenta e uma mil e seis patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona – Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 10/2013, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 7 440,00 (sete mil, quatrocentas e quarenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima – Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado,

事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十四條款之規定。

2. 為適用上款的規定，下列情況亦視為移轉本批給所衍生的狀況：

1) 一次或多次累計移轉乙方或其控權股東公司資本超過 50% (百分之五十)；

2) 按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生的處分權或在程序中作出所有行為。

3. 在不影響上款的規定下，如乙方移轉其或其控權股東資本公司資本超過 10% (百分之十)，須在有關移轉事實發生後 30 (叁拾) 日內將之通知土地工務運輸局，否則於首次違反時，處以相當於溢價金 1% (百分之一) 的罰款，而屬第二次違反者則解除批給。

4. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關利用的期間及附加溢價金方面。

5. 在未完成利用前，按照第 10/2013 號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區經營的信貸機構作意定抵押。

6. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第十一條款——工程及使用准照

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第八條款的規定繳付已到期溢價金的證明後，方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明，以及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十二條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十三條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第七條款第 1 款規定的 150 (壹佰伍拾) 日期間屆滿後仍未完成利用，且不論之前曾否被科處罰款；

depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão:

1) A transmissão, por uma ou várias vezes em acumulação, superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante;

2) A constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando se verifique a transmissão superior a 10% (dez por cento) do capital do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante, este deve comunicar o facto à DSSOPT no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de aplicação de multa no montante correspondente a 1% (um por cento) do prémio na primeira infracção e de rescisão da concessão na segunda infracção.

4. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de aproveitamento e ao pagamento do prémio adicional.

5. Antes da conclusão do aproveitamento, o segundo outorgante só pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

6. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula décima primeira — Licenças de obras e de utilização

1. A licença de obras só é emitida após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade e desde que as multas, se as houver, estejam pagas.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do aproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sétima, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) 連續或間斷中止利用土地超過90(玖拾)日,但有不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致已繳付的溢價金以及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,且不影響甲方有權徵收所欠繳的到期溢價金、租金或倘有的罰款。

第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實,本批給可被解除:

- 1) 未經同意而更改土地的利用或修改批給用途;
- 2) 不履行第八條款訂定的義務;
- 3) 違反第十條款第1款的規定,未經預先許可將批給所衍生的狀況移轉;
- 4) 第二次違反第十條款第3款的規定;
- 5) 土地的使用偏離批給目的,或該等目的從未實現;
- 6) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行利用,且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所指的任一情況;
- 7) 轉租賃。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給被解除後,導致已繳付的溢價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,但屬因城市規劃的變動而出現第10/2013號法律第一百四十四條第五款和第六款的情況除外。

第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款——適用法例

如有遺漏,本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para o primeiro outorgante dos prémios pagos e de todas as benfeitorias de qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte do segundo outorgante, sem prejuízo da cobrança pelo primeiro outorgante dos prémios vencidos, rendas em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

Cláusula décima quarta – Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão ou da modificação do aproveitamento do terreno;
- 2) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula oitava;
- 3) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resultantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula décima;
- 4) Segunda infracção ao disposto no n.º 3 da cláusula décima;
- 5) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;
- 6) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o aproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;

7) Subarrendamento.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

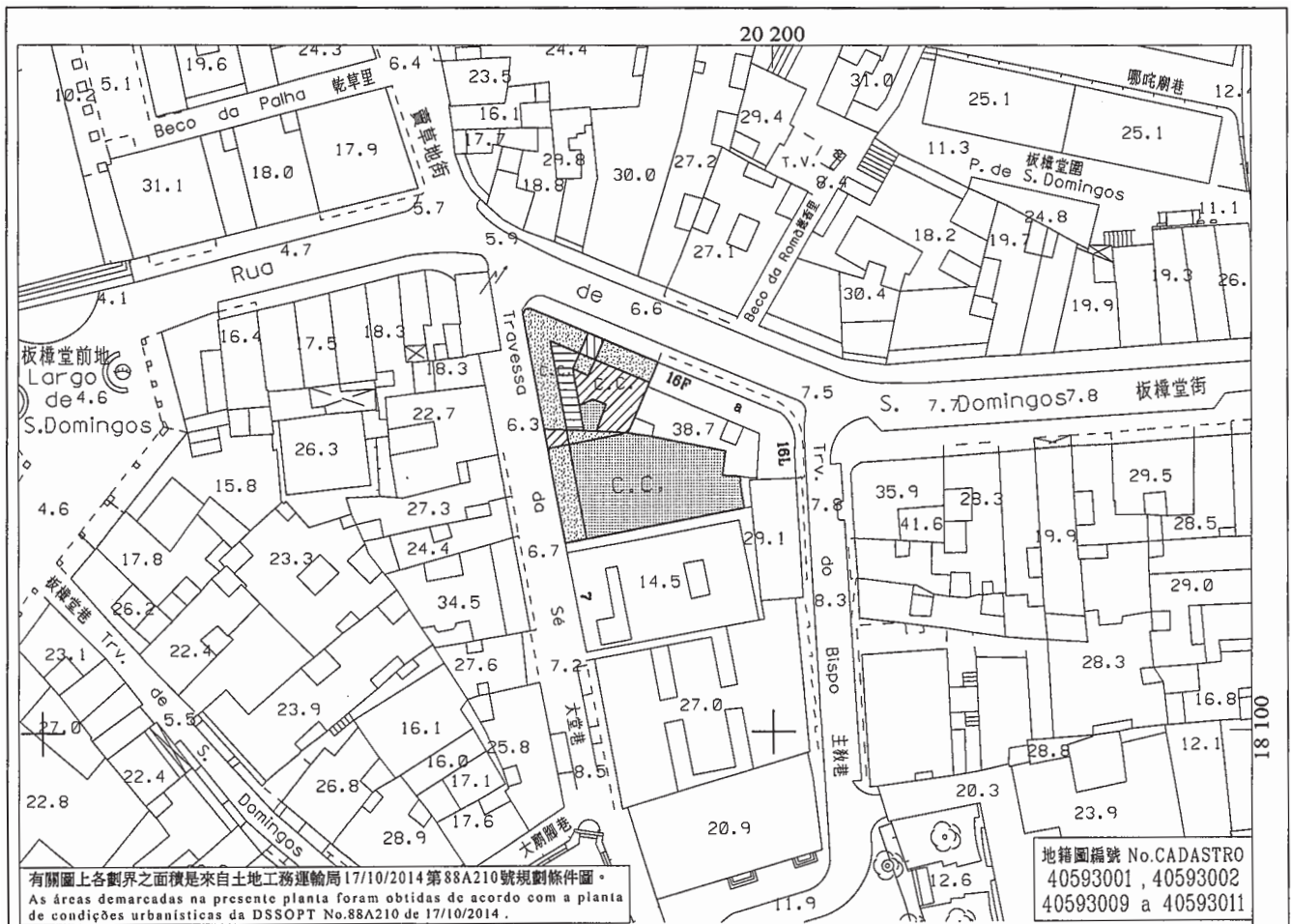
3. Rescindida a concessão, revertem para o primeiro outorgante os prémios pagos e todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, não tendo o segundo outorgante direito a ser indemnizado ou compensado, salvo nas situações previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013, decorrentes da alteração do planeamento urbanístico.

Cláusula décima quinta – Foro competente

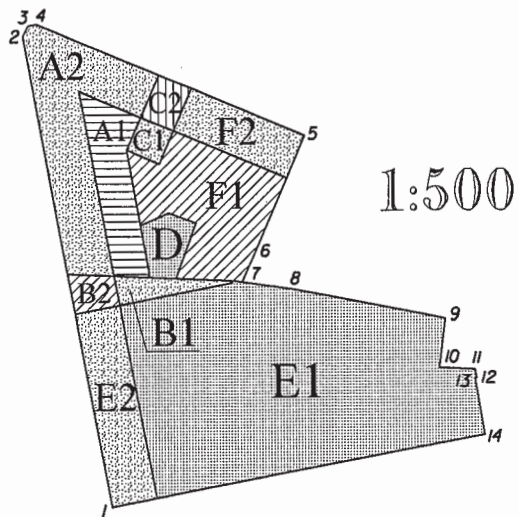
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta – Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.



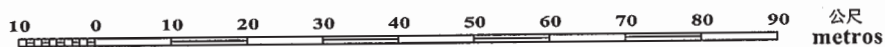
板樟堂街16A-16E號及大堂巷1-5號
Rua de S. Domingos nºs 16A-16E e Travessa da Sé nºs 1-5



| Nº | M (m) | P (m) |
|----|----------|----------|
| 1 | 20 171.5 | 18 126.1 |
| 2 | 20 165.7 | 18 156.9 |
| 3 | 20 166.1 | 18 157.5 |
| 4 | 20 166.7 | 18 157.7 |
| 5 | 20 184.3 | 18 150.3 |
| 6 | 20 181.1 | 18 142.8 |
| 7 | 20 180.1 | 18 140.7 |
| 8 | 20 183.4 | 18 140.2 |
| 9 | 20 193.5 | 18 138.2 |
| 10 | 20 193.1 | 18 135.0 |
| 11 | 20 195.5 | 18 134.9 |
| 12 | 20 195.6 | 18 134.3 |
| 13 | 20 195.4 | 18 134.3 |
| 14 | 20 196.1 | 18 130.6 |

 地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準:平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

| | | | | | |
|---------------|---|-------------------|---------------|---|--------------------|
| 地塊 Parcela A1 | = | 30 m ² | 地塊 Parcela D | = | 11 m ² |
| 地塊 Parcela A2 | = | 65 m ² | 地塊 Parcela E1 | = | 240 m ² |
| 地塊 Parcela B1 | = | 8 m ² | 地塊 Parcela E2 | = | 39 m ² |
| 地塊 Parcela B2 | = | 7 m ² | 地塊 Parcela F1 | = | 60 m ² |
| 地塊 Parcela C1 | = | 5 m ² | 地塊 Parcela F2 | = | 24 m ² |
| 地塊 Parcela C2 | = | 7 m ² | | | |

四至 Confrontações actuais:

- 地塊 Parcelas A1+A2+B1+B2+C1+C2+D+E1+E2+F1+F2:

| | | |
|---|---|--|
| 北 | - | 板樟堂街 16F-16L號(nº10101)及板樟堂街; |
| N | - | Rua de S. Domingos nºs16F-16L(nº10101) e Rua de S. Domingos; |
| 南 | - | 大堂巷 5A-7號(nº5438); |
| S | - | Travessa da Sé nºs5A-7(nº5438); |
| 東 | - | 板樟堂街 16F-16L號(nº10101)及內天井; |
| E | - | Rua de S. Domingos nºs16F-16L(nº10101) e pátio interior; |
| 西 | - | 大堂巷。 |
| W | - | Travessa da Sé. |

- 備註: - "A1+A2"地塊為標示編號 10098的部分。(AF)
 OBS: - As parcelas "A1+A2" são parte da descrição nº10098.(AF)
 - "B1+B2"地塊相應為標示編號 7878。(PPF)
 - As parcelas "B1+B2" correspondem à totalidade da descrição nº7878.(PPF)
 - "C1+C2"地塊為標示編號 10098的部分(AF), 由板樟堂街 16C-16E號樓宇使用之樓梯。
 - As parcelas "C1+C2" são parte da descrição nº10098(AF), área da escada de utilização do prédio da Rua de S. Domingos nºs16C-16E.
 - "D"地塊為標示編號 10098及 10099的部分(AF), 屬昔日板樟堂街 16A-16E號樓宇之共用天井。
 - A parcela "D" é parte das descrições nºs10098 e 10099(AF), pátio comum aos antigos prédios da Rua de S. Domingos nºs16A-16E.
 - "E1+E2"地塊相應為標示編號 5437。(PPF)
 - As parcelas "E1+E2" correspondem à totalidade da descrição nº5437.(PPF)
 - "F1+F2"地塊為標示編號 10099的部分。(AF)
 - As parcelas "F1+F2" são parte da descrição nº10099.(AF)
 - "C2+E2+F2"地塊為建築物須保留臨街立面的部分。
 - As parcelas "C2+E2+F2" são parte do edifício com fachada a preservar.



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 611/1989 於 21/03/2016
 Anexo à Planta de

二零一六年九月六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
 aos 6 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.